



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0040422/2022-59

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|----------------------------|--|
| Dispensado Licenc. Ambiental | 2100.01.0040422/2022-59 | AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAÍ |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: VALQUIR GURGEL DA SILVA | | CPF/CNPJ: 301.623.781-49 |
| Endereço: FAZENDA RETIRO DA ROÇA | | Bairro: ZONA RURAL |
| Município: LAGAMAR | UF: MG | CEP: 38.785-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: VALQUIR GURGEL DA SILVA | | CPF/CNPJ: 301.623.781-49 |
| Endereço: FAZENDA RETIRO DA ROÇA | | Bairro: ZONA RURAL |
| Município: LAGAMAR | UF: MG | CEP: 38.785-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: Fazenda Retiro da Roça lugares Jordão e Mangal | | Área Total (ha): 865,2838 |
| Registro nº. 7.388, 10.109 e 13.258 | | Município/UF: LAGAMAR/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3137106-6ADA.EB00.CCC1.472F.BEFF.9686.1BAB.0BE7 | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |

| | | |
|---|-----|----|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 113 | un |
|---|-----|----|

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| | | |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
| Agricultura | | 93,0700 |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | | | |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado | 93,0700 | Outro | Árvores isoladas | 93,0700 |
| Total: | 93,0700 | | Total: | 93,0700 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| | | | |
|----------------------------|--|------------|----------------|
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
| LENHA DE FLORESTA NATIVA | - Uso interno no imóvel ou empreendimento. | 150,42 | m ³ |
| MADEIRA DE FLORESTA NATIVA | - Uso interno no imóvel ou empreendimento. | 8,91 | m ³ |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Joaquim Gregório de Oliveira - MASP: 869.765-8

Data da Vistoria: 30/09/2022

9. VALIDADE

| | |
|-----------------------------|--|
| Data de Emissão: 04/10/2022 | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. |
| Validade: 3 (três) anos. | |

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|-------------|------|-------------------------|-----------|
| | | | X(6) | Y(7) |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | SIRGAS 2000 | 23K | 321.030 | 8.020.821 |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 05/10/2022, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54127104** e o código CRC **DC0A953A**.